



[Handwritten signature]



[Handwritten initials and signatures]

MINUTA DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E S. JOÃO BAPTISTA) NA ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE BEJA

Preâmbulo

Nos termos do disposto nos artigos 2º, 3º. E 4º da Lei 175/99, de 21 de setembro e da alínea j) nº. 1 do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), em reunião do dia 03 de dezembro de 2025, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia, realizada a 18 de dezembro de 2025, o presente Protocolo de Delegação de competências próprias da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista) para o mandato autárquico a decorrer.

Artigo 1º.

(Âmbito)

1. São delegadas na Associação de Freguesias da Cidade de Beja, adiante designada por Associação de Freguesias, as seguintes competências da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e S. João Baptista), adiante designada por UFSM e SJB:

- a) Participar na Produção dos Programas "Subindo lá vais", das Rádios Pax e Voz da Planície, integrado na política de informação comum das Uniões de Freguesias;
- b) Gerir todas as questões relacionadas com o edifício sede;

Artigo 2º

(Condições Financeiras)

- 1. Para fazer face aos encargos relacionados com as alíneas a) e b) do artigo anterior, a UFSM e SJB compromete-se a transferir uma verba anual no montante de 33000€ (trinta e três mil euros), a qual será transferida em duodécimos de 2750 € (dois mil setecentos e cinquenta euros), até ao dia 20 de cada mês.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MINUTA DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E S. JOÃO BAPTISTA) NA ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE BEJA

2. Sem prejuízo do prazo e valor referido no ponto anterior para a transferência das verbas da UFSM e SJB para a Associação de Freguesias, poderão ser feitos adiantamentos e outros pagamentos para suprir dificuldades de tesouraria

Artigo 3º

(Prazo de vigência)

O presente Protocolo inicia a 01 janeiro de 2026, até final do mandato autárquico.

Artigo 4º

(Denúncia do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com base na deliberação fundamentada dos órgãos autárquicos que a aprovam e é discutido entre os órgãos executivos das duas entidades.

Artigo 5º

(Omissões)

Todas as situações decorrentes da concretização do presente Protocolo são decididas por acordo entre a UFSM e SJB e o Conselho de Administração da Associação de Freguesias e, posteriormente, ratificado pelos órgãos deliberativos respetivos.

Beja, 03 de dezembro de 2025

O Secretário da Junta de Freguesias da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e S. João Baptista).

[Handwritten signature]

O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Freguesias da Cidade de Beja.

[Handwritten signature]